

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EMENDAS MODIFICATIVA E SUPRESSIVA PROJETO DE LEI Nº 77/2021

Emendas modificativa e supressiva ao Projeto de Lei nº 77/2021, que institui o programa "Meu Uniforme" e o programa "Material Escolar".

Os Vereadores membros da Comissão de Infraestrutura e Serviços Públicos, os senhores **Pablo Florentino Pereira**, Presidente, **Robson Mattos dos Santos**, Relator e **Nilton Cesar Simões**, Membro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara, vêm apresentar as seguintes Emendas Modificativa e Supressiva ao Projeto de Lei em epígrafe.

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 77/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** No âmbito do programa "Todos Pelo Aprendizado", ficam instituídos o programa "Meu Uniforme" e o programa "Material Escolar"."

O *caput* do artigo 2º do Projeto de Lei nº 77/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O programa "Meu Uniforme", destinado a todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Anchieta, tem como objetivos:" [...]

O artigo 4º do Projeto de Lei nº 77/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O valor anual do auxílio será definido por portaria a partir da disponibilidade orçamentária e o custo básico de um kit, definido pela Secretaria competente.

Parágrafo Único: O auxílio financeiro, previsto no caput deste artigo, será disponibilizado aos pais ou responsáveis



legais dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e será utilizado segundo as regras estabelecidas pela Secretaria competente."

O artigo 6º do Projeto de Lei nº 77/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 6º O auxílio uniforme escolar deve ser usado exclusivamente para aquisição de peças de vestuário de uniforme escolar, em estabelecimentos credenciados, de livre escolha dos pais ou responsáveis do estudante, observando o modelo padronizado pela Secretaria Municipal de Educação, divulgado nas escolas municipais.

O artigo 9º do Projeto de Lei nº 77/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 9º Fica instituído o Programa "Material Escolar", destinado à concessão de material didático escolar, para atender as necessidades de todos os estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino do município de Anchieta.

O artigo 10 do Projeto de Lei nº 77/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 10. A concessão de material didático escolar será feita aos beneficiários uma vez ao ano e a lista do material deve ser disponibilizada em sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação para consulta, com a descrição de cada item a ser adquirido.

> Parágrafo único. Os beneficiários do Programa de que trata esta Lei só podem adquirir materiais escolares dos itens previamente especificados na lista disponibilizada pela Secretaria.

O §1°, do artigo 11, do Projeto de Lei nº 77/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. [...]

§ 1º O auxílio financeiro previsto no caput deste artigo será disponibilizado aos pais ou responsáveis legais dos



estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino.

[...]

Em decorrência das modificações propostas, ficam suprimidos os parágrafos 1º, 3º e 4º do artigo 4º, e os parágrafos 2º e 3º do artigo 10, do Projeto de Lei nº 77/2021.

Anchieta/ES, 10 de dezembro de 2021.

VEREADOR ROBSON MATTOS DOS SANTOS

Relator

VEREADOR PABLO FLORENTINO PEREIRA

Presidente

VEREADOR NILTON CESAR SIMÕES

Membro